

EDITAL N.º 167/2013 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011-GS/SEED, de 14/02/2011, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 5038, de 25/06/2012, resolve

TORNAR PÚBLICO:

1. O presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o **segundo processo** do Concurso de Remoção 2013, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP.

2. O processo será efetuado em duas etapas, com lotação no Município, devendo participar os professores que desejam alterar o município de lotação no seu NRE e para município de NRE diferente e, obrigatoriamente, os professores lotados no NRE, sem referência a nenhum município.

3. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: Das 13 horas do dia 01/11/2013 até às 17 horas do dia 07/11/2013.

Resultado Preliminar: 11/11/2013.

Recurso: De 11/11/2013 (após o resultado) até às 17 horas do dia 13/11/2013, na forma e local previstos no item 22 deste Edital.

Resultado Final: 21/11/2013.

4. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, por meio de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.

5. As vagas em **horas-aula**, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital.

6. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:

6.1 para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 7 (sete) horas-aula, por disciplina e/ou área, no município;

6.2 para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 14 (quatorze) horas-aula para o cargo de professor e 20 (vinte) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no município;

6.3 para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 21 (vinte e uma) horas-aula, por disciplina e/ou área, no município;

6.4 para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 28 (vinte e oito) horas-aula para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no município.

7. Havendo vaga com número de horas-aula inferior a que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro da lista que se adequar à carga horária disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando o estabelecido no item 6 deste Edital e seus subitens.

8. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a exclusão de sua inscrição.

8.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar uma nova inscrição.

9. O candidato também poderá inscrever-se, para município onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.

10. O candidato preencherá um Formulário de Inscrição, via Internet, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o Comprovante de Inscrição no referido endereço eletrônico.

10.1. A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem "Sua inscrição foi concluída com sucesso", dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.

11. A escolha de vagas será feita através da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, **de 01 (um) até, no máximo, 07 (sete)**

Municípios do mesmo Núcleo Regional de Educação, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

11.1 A indicação adicional da 8.^a (oitava) opção refere-se a qualquer município do Núcleo Regional de Educação pretendido, que possua vaga, determinado pelo sistema durante o processamento.

11.2 Os professores lotados no NRE (sem lotação em município), ao se inscreverem, deverão, obrigatoriamente, preencher a 8.^a (oitava) opção.

11.3 A SEED inscreverá compulsoriamente todos os Professores lotados no NRE (sem referência a nenhum município), que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção, conforme previsto no artigo 5.^o do Decreto n.^o 5038/12.

12. A remoção com fixação no Município processar-se-á em duas etapas, na seguinte ordem:

12.1 a 1.^a Etapa compreenderá a remoção do professor entre Municípios pertencentes ao seu Núcleo Regional de Educação, inclusive, para os lotados no NRE;

12.2 a 2.^a Etapa compreenderá a remoção do professor entre Municípios pertencentes a Núcleos Regionais de Educação diferentes.

13. A classificação dos candidatos, em cada uma das etapas, far-se-á separadamente por cargo, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade.

13.1 Para a pontuação do tempo de serviço será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos, a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no artigo 128 e seus incisos, da Lei n.^o 6.174, de 16/11/1970.

13.2 A avaliação do exercício profissional abrangerá o período de **01/07/2011 a 30/06/2013** e será calculada na forma discriminada abaixo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	CRÉDITOS por Semestre
Professor e Professor Pedagogo em exercício nos Estabelecimentos de Ensino da Zona Urbana, nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas.	11
Professor e Professor Pedagogo em exercício nos Estabelecimentos de Ensino da Zona Rural.	14

13.3 A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2012 e o primeiro semestre de 2013, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

FALTAS INJUSTIFICADAS	CRÉDITOS POR SEMESTRE
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

13.4 Para a classificação será utilizada uma pontuação única, sendo o candidato classificado por Núcleo Regional de Educação (1.^a etapa) e por Estado (2.^a etapa).

14. Os professores ocupantes de dois cargos **e inscritos em ambos**, na 2.^a etapa, terão suas inscrições vinculadas e concretizada a remoção, se ambos os cargos forem removidos para o Núcleo Regional de Educação novo pelo qual optaram.

15. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

1.^o maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu:

a) no cargo de professor: em exercício de docência;

b) no cargo de professor pedagogo: em função específica do cargo;

2.º maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;

3.º maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;

4.º maior nível e classe;

5.º maior idade.

16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

17. Os professores removidos através deste Processo ficarão lotados no Município, devendo participar do Concurso de Remoção do próximo ano para pleitear lotação em estabelecimento de ensino.

17.1 As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas através da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2014.

18. O servidor removido deverá entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação de destino, antes do início do processo de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2014, para obter informações sobre datas e procedimentos para participar do processo em seu novo Município de lotação.

19. Para efetuar a inscrição é necessário senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do professor.

19.1 O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la na página de acesso, deverá solicitá-la até às **15h do dia 07/11/2013**, através do "Fale Conosco" do endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.

20. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



21. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado em Diário Oficial e também na Internet, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, sendo esta remoção de caráter irrevogável.

22. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente via Internet, do dia **11/11/2013** (após o resultado) até às **17 horas de 13/11/2013**, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br.

22.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no tempo previsto no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

22.1.1 Para a análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

22.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

23. O Resultado Final será divulgado no dia **21 de novembro de 2013**, no referido endereço eletrônico.

Curitiba, 25 de setembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Res. n.º 334/2011-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

den